



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PODER LEGISLATIVO  
LEI MUNICIPAL Nº 942/2020  
DE 07 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOQUIM O  
“BANCO DO LIVRO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS .

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Boquim ,Estado de Sergipe, aprovou e eu Promulgo a Seguinte Lei Municipal:**

**Art.1º** - Fica instituído o “Banco do livro” , com sua Sede e Domínio Junto a Secretaria Municipal de Educação , Cultura , Esporte e Lazer no Âmbito do Município de Boquim.

**Art.2º** - o “Banco do Livro” tem por Finalidade Receber Doações de Livros Assinaturas de Revistas e Jornais, CDs e DVDs e distribui -los as Bibliotecas Publicas e Escolares.

**Parágrafo único** : Os Doadores de Livros e Matérias Afins receberão o Certificado de “Amigo do Livro”, emitido pelos Gestores da Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

**Art.3º** - O “Banco do Livro” recepcionará todos os Livros e Matérias Congêneres Advindos de Produção de Campanha de Arrecadação junto a População, Editoras Empresas Jornalísticas e demais Empresas Privadas.

**Art. 4 º** - Caberá ao Poder Executivo Regulamentar a Presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5 º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Boquim 07 de Agosto 2020.

  
**Jose Roberto Fernandes Chaves**  
Presidente